



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.208/2016, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.**

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Tereza,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, 01 (um) fisioterapeuta, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**Parágrafo único:** O contratado perceberá o valor mensal correspondente ao estipulado para o referido cargo, com incidência de aumento dado aos demais servidores municipais.

**Art. 2º** O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando subordinado à Lei Municipal que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei serão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza**, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente  
Senhoras Vereadoras  
Senhores Vereadores

**Projeto de Lei Municipal nº 1.208/2016, de 06 de setembro de 2016.**

Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para preenchimento do cargo de fisioterapeuta, porquanto, o Servidor que ocupava o cargo está em licença saúde.

A necessidade da contratação justifica-se tendo em vista que entre os pacientes há idosos acamados por doenças crônicas degenerativas, seqüelas neurológicas com risco elevado de atrofia de membros caso não haja continuidade no tratamento, pacientes com doenças pulmonares, pós operatório, portadores de necessidades especiais e portadores de distúrbios osteomusculares dos mais diversos tipos.

Nesta senda, o interesse público encontra-se evidenciado pela necessidade da contratação.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza**, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

  
**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal